

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

CANAL DE DENÚNCIA DA ESCOLA

24 de março de 2025



Marta Franco

Ficha Técnica

TÍTULO:

Canal de Denúncia da Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz

PROPRIEDADE:

Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz

COORDENAÇÃO:

Diretor da escola

ELABORAÇÃO:

Direção da escola

PARECER: Positivo

Conselho Pedagógico de 24 de março de 2025

APROVAÇÃO:

Conselho da Comunidade Educativa de 24 de março de 2025

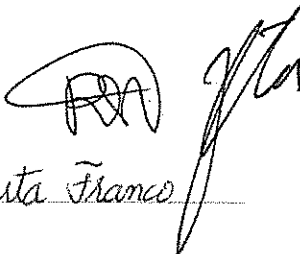
CONTACTOS:

Beco do Pavilhão n.º 4 – 9270-151 Porto Moniz

Telefone - 291850100

E-mail: ebspmoniz@edu.madeira.gov.pt

Página da Internet: <http://escolas.madeira-edu.pt/ebspmoniz>



Maria Franco

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO	3
II – O QUE É UM CANAL DE DENÚNCIA	3
III – CANAL DE DENÚNCIA DA ESCOLA	3
IV – APROVAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIA	4
V - DIVULGAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIA	4
VI - ENTRADA EM VIGOR.....	4
VII – DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	5



Marta Franco

I – INTRODUÇÃO

A Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz é um organismo público, dotado de autonomia administrativa tendo como missão a educação e formação.

A nossa instituição, como única escola do concelho, com todos as valências desde a creche ao 12.º ano, é uma referência para toda a comunidade escolar e educativa, sendo de destacar a implementação dos seguintes valores: responsabilidade, competência, mérito, criatividade, exigência, pensamento crítico, solidariedade, respeito pela diferença e a inclusão, cidadania ativa, autonomia, tolerância, credibilidade, igualdade, trabalho colaborativo e espírito de equipa.

A Escola é constituída por três edifícios, o da Creche, o da Pré-escolar e 1.º ciclo e o edifício sede, com as seguintes moradas: Edifício da Creche - Rua do Poço da Penedia, n.º 6, 9270-151 Porto Moniz; Edifício da Pré-escolar e 1.º Ciclo – Rua da Escola Velha n.º 5, 9270-151 Porto Moniz e Edifício sede – Beco do Pavilhão n.º 4, 9270-151 Porto Moniz

É neste contexto, que tendo em conta o previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, previsto no Decreto – Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, e na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações relativo à proteção das pessoas, a escola disponibiliza um Canal de Denúncia.

Tendo-se verificado uma imprecisão no documento aprovado e tendo por base a recomendação da Inspeção Regional de Educação, através do seu memorando, de 7 de outubro de 2024, o Canal de denuncia da escola foi revisto neste início de ano de 2025 e será apresentado nos diversos órgãos da escola para emitiram um parecer e aprovação no Conselho da Comunidade Educativa.

II – O QUE É UM CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncia é um instrumento que dá seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na legislação, e que permite, de modo anónimo ou não, apresentar denúncias respeitantes a determinadas infrações.

III – CANAL DE DENÚNCIA DA ESCOLA

Qualquer pessoa que pretenda efetuar uma denuncia em relação à nossa instituição, deverá utilizar o Link de acesso ao canal de denuncias do Governo Regional da Madeira: <https://canaldenuncias.madeira.gov.pt>

Para esclarecimentos adicionais poderão ainda consultar, na página eletrónica do Governo Regional da Madeira, as perguntas frequentes.

IV – APROVAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIA

O presente Canal de Denúncia foi elaborado pela Direção da escola e posteriormente apresentado em Conselho Pedagógico para parecer. Depois do parecer positivo no órgão atrás referido, a 24 de março de 2025, o documento foi aprovado no Conselho da Comunidade Educativa da escola a 24 de março de 2025.

V - DIVULGAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIA

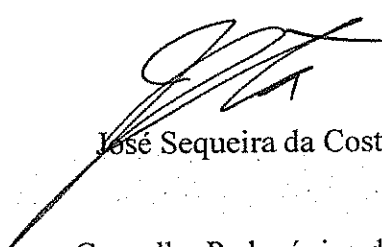
Após a aprovação, o Canal de Denúncia é divulgado internamente, utilizando para o efeito os canais de comunicação adequados para que o mesmo chegue ao conhecimento de todos os destinatários e, externamente, através da página de internet da escola.

VI - ENTRADA EM VIGOR

O presente Canal de Denúncia entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo conselho da comunidade educativa.

Elaborado a 10 de março de 2025

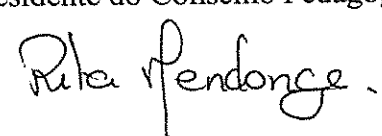
A Direção



José Sequeira da Costa

Parecer positivo no Conselho Pedagógico de 24 de março de 2025

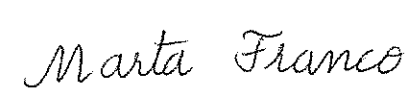
A Presidente do Conselho Pedagógico



Maria Rita da Silva Mendonça

Aprovado no Conselho da Comunidade Educativa de 24 de março de 2025

A Presidente da Comunidade Educativa



Marta Patrícia Reis Franco

VII – DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Guia n.º 1/2023 - Os instrumentos do regime geral de prevenção da corrupção.
- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações relativo à proteção das pessoas.
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção o qual inclui, a implementação deste mecanismo de comunicações de irregularidades);



Marta Franco